



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 213/2022/GPBCN

Bom Despacho, 23 de maio de 2022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicional suplementar e especial.

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência os presentes Projetos de Lei para abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento aprovado pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

A abertura dos créditos suplementar e especial se faz necessária para utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, necessários para cobrir as despesas da Secretaria Municipal de Saúde com equipamentos para a Atenção Especializada, manutenção das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária, consultas e exames especializados, transporte de pacientes, assistência farmacêutica, vigilância epidemiológica, repasses ao Lactário, pagamento de servidor entre outros.

Os recursos serão também utilizados na Secretaria de Educação para o transporte e alimentação escolar, aquisição de material didático e de consumo para as escolas.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente

BERTOLINO DA COSTA NETO.
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autentidade Certificadora
Razão Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Módulo: OU=3214316300110, OU=Certificado PF
A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.23 14:39:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 50 /2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.980.083,43 (doze milhões, novecentos e oitenta mil, oitenta e três reais e quarenta e três centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.1025.33909300	253	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.1025.44905100	253	299.044,78
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.44905200	253	43.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.44905200	253	400.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0050.1033.31900400	254	310.373,43
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0050.1034.33909300	254	1.600.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	255	1.255.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903000	255	826.147,03
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0050.1033.33903000	255	333.038,40
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.31900400	255	303.281,06
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2121.31900400	255	385.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33903000	255	29.536,78



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.44905200	255	54.965,33
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903000	255	66.497,43
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903900	255	42.706,67
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903600	255	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.31900400	255	165.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.31901100	255	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.44905200	255	99.170,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2128.44905200	255	58.362,63
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.44504100	255	1.565.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33504100	255	449.390,45
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.31900400	255	350.830,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33903000	255	280.660,90
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33903900	255	167.074,70
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.44905200	255	545.131,45
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.44905200	255	286.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903900	259	422.329,48
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903400	259	268.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903900	259	1.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0050.1033.33903000	261	1.561,41
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0037.2094.33903900	206	87.836,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2073.33903000	244	38.606,22
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0037.2172.33903900	245	15.913,77
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2073.33903000	247	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.33903900	247	350.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903000	247	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903900	247	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2079.33903000	247	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2079.33903900	247	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2074.33903000	247	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33903000	247	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33903900	247	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0029.2075.33903000	247	70.625,51
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0032.2081.33903000	247	100.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as fontes de recursos relacionadas neste artigo no Orçamento do exercício de 2022.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 23 de maio de 2022, 110º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO-50700553649
DN: c=BRA, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipro, ou=32143163000110,
ou=Certificado PF A3, cn=BERTOLINO DA COSTA NETO-50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.23 14:35:42-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1